

# BOLETIM RH SAÚDE

EDIÇÃO—FEVEREIRO/ 2023



Departamento de Recursos Humanos da Saúde—SS20

Tel. 2472-5051 / e-mail: [rhsaude@guarulhos.sp.gov.br](mailto:rhsaude@guarulhos.sp.gov.br)

# PRECISA FALAR COM O RH?



FALE CONOSCO

/ GUIA DE SERVIÇOS

/ ÁREA DO SERVIDOR



O Que Você Procura ?

Acesse aqui

### Atenção Servidor

#### DRH Informa

Informamos que os atendimentos a partir de agora deverão ser preferencialmente pelos canais oficiais de atendimento do Departamento de Recursos Humanos:  
Para atendimento presencial agendar pelo WhatsApp (11) 9-7322-8429.  
As solicitações de informações e requerimentos poderão ser realizados através do e-mail: drhinforma@guarulhos.sp.gov.br ou pelo Fale Conosco do Portal do Servidor.

Pedimos a compreensão e paciência de todos.

CANAIS DE ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### ACESSO À ÁREA DO SERVIDOR

Login

Senha

## RH—SAÚDE

- ◆ **Seção de Acompanhamento Funcional:** Ponto Eletrônico, férias, licença prêmio, servidores municipalizados, declaração de vínculos, horários de trabalho/cadastros (unidade/setor ponto), biometria:  
E-mail: [acompanhamentofuncss@guarulhos.sp.gov.br](mailto:acompanhamentofuncss@guarulhos.sp.gov.br)
- ◆ **Seção de Custos:** Gratificações, horas-extras, plantão de convocação e dúvidas sobre eventos do holerite.  
E-mail: [priscilachagas@guarulhos.sp.gov.br](mailto:priscilachagas@guarulhos.sp.gov.br)
- ◆ **Seção de Atendimento:** Declarações Funcionais, declaração de INSS, posse de servidor recém nomeado, emissão de crachá, cartões VA/VR/VT, solicitação de dispensa:  
E-mail: [atendimentorhsaude@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentorhsaude@guarulhos.sp.gov.br)
- ◆ **Seção de Seleção de Pessoal:** Escolha de vagas, portal de transferências dos servidores e contratações:  
E-mail: [selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br](mailto:selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br)
- ◆ **Seção Relações Trabalhistas:** Programa Mais Médicos, programa médicos pelo Brasil, processos trabalhistas, apenados, procedimentos de penalidade aos servidores:  
E-mail: [marcelosouza@guarulhos.sp.gov.br](mailto:marcelosouza@guarulhos.sp.gov.br) e [luizauada@guarulhos.sp.gov.br](mailto:luizauada@guarulhos.sp.gov.br)
- ◆ **Setor de Dimensionamento:**  
E-mail: [julianoferreira@guarulhos.sp.gov.br](mailto:julianoferreira@guarulhos.sp.gov.br) e [celiooliveira@guarulhos.sp.gov.br](mailto:celiooliveira@guarulhos.sp.gov.br)
- ◆ **Seção Avaliação de Desempenho:** Bolsa Trabalho, PMAQ e Estágio Probatório  
E-mail: [avaliacaodesempenhoss@gmail.com](mailto:avaliacaodesempenhoss@gmail.com)
- ◆ **Saúde do Trabalhador:** Processo de Readaptação, Restrição-ASO, PAAt, FIP e Acolhimento aos servidores  
E-mail: [ssgrusaudedotrabalhador@gmail.com](mailto:ssgrusaudedotrabalhador@gmail.com)
- ◆ **Assuntos para a Diretoria:**  
E-mail: [rhsaude@guarulhos.sp.gov.br](mailto:rhsaude@guarulhos.sp.gov.br)

## Alteração de Vale-Transporte

1. Após login no Portal do Servidor, entrar em Guia de Serviços, clicar na opção de Auxílio Transporte;
2. Preencher formulário de alteração;
3. Entregar formulário à chefia imediata, para preenchimento de Declaração de Local de Trabalho (disponível também na opção de Auxílio Transporte);
4. Anexar comprovante de residência atualizado;
5. Encaminhar documentos digitalizados para o e-mail: [drhbeneficios@guarulhos.sp.gov.br](mailto:drhbeneficios@guarulhos.sp.gov.br)

## Férias - Alterações Recentes na Legislação

Em 28/12/2022 foi publicada a Lei 8.100/2022, que altera dispositivos sobre concessão de férias, da Lei 1.429/1968 (Estatuto). Com as alterações, similar ao que já acontece com os servidores regidos pela CLT, os estatutários passarão a ter os dias de direito às férias proporcionalizados em relação às faltas injustificadas ocorridas em cada período aquisitivo. Assim, apresentamos abaixo os dias que serão concedidos em férias de acordo com quantidade de faltas:

<b>30 Dias</b>	<b>Até 5 faltas</b>
<b>24 Dias</b>	<b>De 06 a 14 faltas</b>
<b>18 Dias</b>	<b>De 15 a 23 faltas</b>
<b>12 Dias</b>	<b>De 24 a 32 faltas</b>

Os servidores que contarem com mais de 32 faltas não justificadas perderão o direito ao gozo de férias daquele período aquisitivo. Observem a programação realizada para 2023, pois poderá haver alteração na quantidade de dias de férias a serem usufruídos, para aqueles períodos aquisitivos ainda não adquiridos.

Dúvidas podem ser esclarecidas com o Agente de RH de sua unidade.



## Orientações Servidoras Gestantes e Lactantes

As servidoras gestantes e lactantes que possuem restrição de atendimento ao público, contido no Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, deverão permanecer em sua unidade de trabalho atual na área administrativa durante a validade do ASO. As servidoras que não possuem o documento com restrição deverão comparecer na Divisão Técnica de Medicina Ocupacional do Trabalho – DTSSS/SESMT para emissão do ASO, sendo esse o documento oficial que afasta a servidora dos ambientes insalubres, bem como, da assistência direta à população, mantendo-as nas atividades administrativas, de acordo com Lei nº 13.287, de 11/05/2016. Referência utilizada pelo SESMT – Lei nº 13.287, de 11/05/2016 Art 394-A.

## Entenda seu Holerite!

**Gratificação de Dedicção Integral – Decreto 37068/2020. Alterado pelo Decreto 39712/2022**

Evento	Descrição	Qtde	Vencimentos	Descontos
624	GRATIFICAO DE DEDICAO INTEGRAL	0		

◆ Evento 624 – Gratificação de Dedicção Integral / Campo Qtde: quantidade de dias pagos.

Pago aos servidores titulares de funções com extensão de suas cargas horárias de origem para 40 horas semanais que atuam em equipamentos da Secretaria da Saúde.

Corresponde a 20% da Referência I, Grau A da respectiva função e carga horária de origem do servidor.

A gratificação não é paga aos servidores ocupantes de cargo em comissão ou que recebem a gratificação de chefia.

O pagamento será proporcional aos dias trabalhados quando no mês anterior ocorrer:

- ◆ licença médica própria ou para acompanhamento de familiar ascendente ou descendente;
- ◆ (meia) licença médica própria ou para acompanhamento de familiar ascendente ou descendente;
- ◆ folga prevista no artigo 115 da Lei Municipal 1.429/1968;
- ◆ a partir de ½ (meia) falta injustificada; e
- ◆ licença à gestante, licença paternidade, licença gala e licença-nojo.

Exemplo: Servidor que recebe a gratificação de dedicação integral no valor de R\$ 440,81, se apresentar 01 (uma) folga prevista no artigo 115 da Lei 1.429/68 receberá o proporcional a 29 dias: R\$ 440,81/30 \* 29 = 426,12